

ARGE - ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS DA GALP ENERGIA

**REGULAMENTO-GUIA
DO BOLETIM**

**APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE MARÇO DE 2015**

Regulamento-Guia do Boletim da ARGE

1 - Natureza e objectivo

O Boletim da Arge é uma publicação periódica da Associação dos Reformados da Galp Energia (ARGE). Como tal constitui um dos principais instrumentos de comunicação da Associação.

Dirige-se, em primeiro lugar, aos associados e, de um modo complementar, mas não menos relevante, a potenciais sócios e outras pessoas a quem importe dar conhecimento das actividades da ARGE.

O Boletim deverá ter um carácter simultaneamente informativo, congregador e promocional.

O conteúdo do Boletim, ao longo das suas diversas edições, deve reflectir a actividade relevante da ARGE, de modo que a colecção dos seus diferentes números possa constituir um guia histórico dessa actividade.

2 – Responsabilidades

A edição do Boletim é da responsabilidade da Direcção da ARGE que, para o efeito, nomeia uma equipa constituída por, pelo menos, dois elementos, um dos quais será o Director do Boletim. Se a Direcção o entender, poderá nomear uma só equipa para o Boletim e para o Site da ARGE.

Ao Director do Boletim, com a sua equipa, compete recolher, preparar e organizar todo o material que interesse publicar bem como dirigir a composição da publicação.

Cada edição, antes de impressa ou publicada, terá de ser aprovada pela Direcção da ARGE. Esta aprovação, para além do acordado em trabalhos preparatórios e consultas prévias, tem de ser confirmada pela Direcção depois de esta ver a composição final que lhe deverá ser presente em formato digital.

Todas as pessoas envolvidas na preparação do Boletim deverão manter-se reservadas quanto a informações sobre o que possa vir a ser publicado em qualquer edição até à aprovação final dessa edição por parte da Direcção da ARGE.

3 - Distribuição

A Direcção da ARGE e a equipa do Boletim procurarão as maneiras mais eficazes de fazer chegar o Boletim aos diferentes destinatários, assegurando-se de que cada um dos associados, sem excepção, receba a publicação em devido tempo.

Neste momento, a forma impressa é a preferida, sem prejuízo de uma edição digital em simultâneo. A remessa do Boletim sob forma digital, como alternativa à forma impressa, para destinatários individuais devidamente listados, requer a concordância expressa dos mesmos.

A equipa do Boletim deverá assegurar junto da Direcção a actualização da lista de destinatários imediatamente antes de se iniciar a distribuição de qualquer novo número.

4 – Conteúdo e estilo

A actividade da ARGE na persecução dos seus fins, seja, por exemplo, na defesa dos legítimos interesses dos associados, em acções de solidariedade, no apelo ao convívio e ao disfrute cultural ou em informação sobre a realidade empresarial a que os associados estão ligados, é matéria essencial para o Boletim.

Assim, a equipa do Boletim deverá procurar saber junto dos Órgãos Sociais da ARGE e das Delegações, bem como de outras entidades, tudo o que possa interessar para publicação. Por outro lado, os Órgãos Sociais da ARGE e as Delegações nunca deverão deixar de comunicar à equipa do Boletim a informação que desejem transmitir.

O Boletim deve estar aberto e deve incentivar a intervenção e a colaboração de todos os associados, seja por cartas ao director, notícias, artigos ou trabalhos de carácter literário e artístico em geral. No que respeita às Delegações, o Boletim deverá mesmo procurar que estas mantenham um espaço próprio.

A redacção das notícias deve primar pela objectividade e clareza de exposição.

No Boletim, são permitidos artigos de opinião. Estes, contudo, devem interpretar ou basear-se em matéria factual, sem atentar contra a liberdade de outros nem ofender gratuitamente as suas convicções. Assim, os artigos de opinião, podem ser muito críticos em relação a pessoas e instituições, desde que essa crítica seja devidamente fundamentada e traduzida em termos urbanos. Em qualquer caso, os artigos não podem veicular a defesa ou a apologia genérica de confissões religiosas ou partidos políticos e, por outro lado, devem procurar situar-se nas áreas da vivência e preocupações mais próprias dos associados da ARGE.

Cabe à equipa do Boletim estabelecer os limites de espaço que julgar conveniente para cada notícia ou artigo, tendo em vista o bom equilíbrio da publicação dentro do seu carácter informativo, congregador e promocional.

Todos os artigos de opinião terão de ser identificados quanto à respectiva autoria.

Nas páginas do Boletim têm lugar actividades lúdicas e o humor. Nas respectivas secções deve imperar a correcção e a elegância. A sátira não é excluída, mas terá de obedecer aos critérios dos artigos de opinião.

Qualquer informação aos associados que tenha de ser dada fora do corpo do Boletim, por razões de calendário ou acomodação, deverá, sempre, ser objecto de notícia num Boletim próximo.

5 – Ligação com o Site da ARGE

O Boletim e o Site são os dois principais meios de comunicação com os associados da ARGE. Completam-se em vários aspectos e coincidem no que respeita a noticiário. Todavia, esta coincidência não faz com que um se possa substituir ao outro, dado que o Boletim da ARGE, editado em papel, constitui, à presente data, o instrumento base e garantido de comunicação com os sócios.

As equipas do Boletim e do Site, se forem diferentes, deverão articular o seu trabalho de modo a potenciar a acção destes dois meios de comunicação da ARGE como verdadeiros instrumentos informativos, congregadores e promocionais.